*GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA*
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

**CONTRATO Nº 026/2024**

| Modalidade de Licitação | Número |
|---|---|
| **Pregão Eletrônico** | **012/2024** |

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA POR INTERM SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A E CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO DA BAHIA LTDA, PARA OS FINS QUE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na 2ª Avenida, 200 – Plataforma III – 3ª andar – Centro Administrativo da B CAB – nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS,** inscrito no CPF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publica DOE de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO DA BAHIA LTDA**, CNPJ nº 08.304.720/0001-52, inscrição Municipal nº 275030-001-04, situada na Av. Centenário, nº Edifício Victoria Center, sala 201 e 612, bairro Chame Chame, CEP: 40.155-151, município de Salvador - Ba, neste ato representada pelo Sr. **GILENO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR**, portador da cédula de identida 444477870 , emitida por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 548.864.145-91adjudicatária do pregão eletrônico nº 012/2024, processo administrativo nº 021.2118.2023.0007468-16, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o pre contrato 021.2114.2024.0002611-13, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajusta

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e promoção de eventos Governamentais**,** de acordo com as especificações do Termo de Referênc instrumento convocatório e da proposta final apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadu nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido p aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta antes do término do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA**

( x ) A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer ca realização de pagamento.

**§2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

**§3º** A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

**§4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

**§5º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

**§6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, s garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

**§7º** O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do ar inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

**§8º** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

Serviço com empreitada por preço unitário

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

| ITEM | Código SIMPAS | Descrição | Unidade de Fornecimento (UF) | Quantitativo | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 02.49.00.00174861-0 - | ORGANIZACAO DE EVENTO, organização, planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere a locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, | **UN** | **1** | R$ 14.316,78 | R$ 14.316,78 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos de som e áudio e iluminação, alimentos e bebidas, hospedagem, mestre de cerimônia, recepcionista, sonorização., , | | | | |
| 2 | 02.49.21.00005296-5 | ORGANIZACAO DE EVENTO, organização planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere a locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos de som e áudio e iluminação, alimentos e bebidas, hospedagem, mestre de cerimônia, recepcionista, sonorização. SUDET, | **UN** | **1** | R$ 119.129,77 | R$ 119.129,77 |
| 3 | 02.49.21.00005297-3 | ORGANIZACAO DE EVENTO, organização planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere a locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, | **UN** | **1** | R$ 204.323,46 | R$ 204.323,46 |
| 4 | 02.49.21.00005298-1 - O | ORGANIZACAO DE EVENTO, organização planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere a locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, | **UN** | **1** | R$ 274.405,00 | R$ 274.405,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos de som e áudio e iluminação, alimentos e bebidas, hospedagem, mestre de cerimônia, recepcionista, sonorização. DA, , | | | | |
| 5 | 02.49.21.00005299-0 - | ORGANIZACAO DE EVENTO, organização planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere a locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos de som e áudio e iluminação, alimentos e bebidas, hospedagem, mestre de cerimônia, recepcionista, sonorização. FET, , | **UN** | **1** | R$ 271.576,99 | R$ 271.576,99 |
| | | | | VALOR ESTIMADO GLOBAL | | R$ 883.752,00 |

§1º **Estima-se para o contrato o valor global de** R$ 883.752,00 (oitocentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais)

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qual natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE/BA | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.21.101- APG | 0.100 / 0.300 | 2000 | 33.90.39.00 | 0003 - DA |
| | 0.100 / 0.300 | 1727 | | 0005 - SUDET |
| | 0.100 / 0.300 | 4069 | | |
| | 0.100 / 0.128 | 5914 | | 0007 - SESOL |
| | | 5917 | | |
| | | 6672 | | |
| | 0.100 / 0.300 | 7975 | | 0009 - CFA |
| 3.21.602- FET/BA | 0.100/ 0.300 / 0.162/ 0.362 | 6976 | 33.90.39.00 | 0001 - FET |

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as parte

II. Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;

IV. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observaçõ exigências que lhe forem solicitadas;

V. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VI. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

VII. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde s executados os serviços;

VIII. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instala na mais perfeita condição de funcionamento;

IX. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força m circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

X. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e c condição de pagamento, os documentos necessários;

XI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

XIII. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

XIV. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XV. Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVI. Executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

XVIII. Alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada CONTRATANTE.

XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**Parágrafo único.** Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem: **[NOTA: se houver necessidade de estipulação de outro bloco de obrigações, renumerar o parágrafo único para §1º e acrescer parágrafo]**

a) Recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto est nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

b) Apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecion no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. Realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não exim CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

**§3º** Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: **[NOTA: acrescer, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]**

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

**§4º** Fica indicada como a área responsável pela Gestão do contrato: **Coordenação de Serviços Gerais - CSG**

**§5º** Fica indicado como Gestor deste Contrato o servidor: Rodney Carlos Moreira Santos, Matrícula 92090349.

**§6º** Ficam indicados como fiscais deste Contrato a servidora: Janaina Antas Costa Vieira/ Matrícula 92029432 e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seg prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devend procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**§1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**§2º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteri exaustão dos mesmos

**§3º** O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**§4º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administra objeto contratual, para todos os efeitos.

**§5º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. Gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. Serviços profissionais;

III. Serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificaç funcionamento e produtividade.

**§6º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

**§7º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

**§8º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei o contrato.

**§9º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contad data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao c contratado.

**§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**§3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**§4º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoç forma eletrônica.

**§5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser a mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

**§6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**§7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. A atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao pe compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

**§8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

**§1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documen que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**§3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

**§4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos ins básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

**§1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das con originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

**§2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. A simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. Reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a pr ampla defesa em processo administrativo.

**§1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosi estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

**§2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a auto competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualif técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**§5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da inf observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA**

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previs Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o va parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüe trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**§2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsec ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimer obrigação principal.

**§3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das d sanções previstas em lei.

**§4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor glo contrato.

**§5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**§7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o cobrada judicialmente.

**§8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 201

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**Davidson de Magalhães Santos**
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE**

**Gileno Augusto de Oliveira Carvalho Junior**
**Central de Eventos e Turismo da Bahia LTDA**

Testemunhas:

CPF: CPF:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**
**CONTRATO 026/2024**

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, para atender a Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte – SETRE, de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência. A aquisição do objeto dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, e subsidiariamente à Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Para efeito deste Termo de Referência, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

1. *Organização e Atividade:* A realização dos serviços sob demanda, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, apoio logístico e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidade e características adequadas.

2. *Evento:* As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e Estrangeiras), workshops, entre outros realizados pela SETRE.

1.2 PRAZO DO CONTRATO

1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Autorização de Prestação de Serviço (APS), podendo ser prorrogado nos termo do inciso II da lei 9.433/05.

**1.3 ASSESSORIA TÉCNICA**

1. A CONTRATADA deverá prestar assessoramento técnico prévio durante o planejamento do evento, coordenação, supervisão e a gestão da execução de serviços, estruturas, equipamentos e demais demandas necessárias antes e após evento, inclusive, fins de semana e feriados, quando necessário.

2. Para efeito deste Termo, em se tratando de Assessoria Técnica, devem ser consideradas as seguintes definições:

a)Planejamento:

· Identificação do evento, com levantamento das necessidades;

· Escolha do local para avaliação prévia da SETRE;

· Apresentação de Orçamentos

b)Organização

· Seleção e alocação de recursos humanos;

· Montagem de ambientes;

A CONTRATADA deverá prestar a Assessoria Técnica, especificada neste subitem, sem ônus adicional à SETRE, inclusive, com a disponibilização de profissional capacitado para atender as demandas, com disponibilidade para viagens a outras localidades onde se realizarão os eventos.

Durante o planejamento, a CONTRATADA deverá apresentar **ordem de serviço**, que será condicionada a aprovação da SETRE.

**1.4 COTAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS**

1. A cotação de preços dos itens deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo II** deste Termo de Referência.

2. Os locais de realização dos eventos deverão ser de fácil acesso aos participantes e preferencialmente em áreas centrais das cidades escolhidas para o evento, sujeitando-se à aprovação da SETRE.

3. Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais da equipe da CONTRATADA para execução dos serviços, fretes, montagens, desmontagens, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

4. . A licitante que não incluir quaisquer dos itens descritos no item I deste Termo de referência na proposta será desclassificada.

1.5 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 1.

A empresa deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, de Empresa Pública ou Privada, comprovando objeto similar ou relevante ao presente neste Termo de Referência.

1.6 DA GARANTIA

1.Apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

1.7 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1.A fiscalização e a gestão do contrato será feita pela Coordenação de Serviços Gerais – CSG.

**2.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DEMAIS RECURSOS**

2. **ESPAÇO FÍSICO**

1. **LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM AMBIENTE HOTELEIRO**

1. Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar até 100 pessoas;
2. Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 101 a 200 pessoas;
3. Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 201 a 300 pessoas;
4. Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 301 a 400 pessoas;
5. Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar mais de 400 pessoas.

**2.1.2 LOCAÇÃO DE ESPAÇO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO**

1. Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar até 100 pessoas;
2. Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 101 a 200 pessoas;
3. Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 201 a 300 pessoas;
4. Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 301 a 400 pessoas;
5. Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar mais de 400 pessoas.

**2.2 ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS**

1. **SONORIZAÇÃO**

1. Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de até 200 pessoas;
2. Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de 201 a 400 pessoas;
3. Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público superior a 401 pessoas;
4. Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de até 200 pessoas;
5. Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de 201 a 400 pessoas;
6. Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público superior a 401 pessoas;

**2.2.2 EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E VÍDEO**

1. Locação de Notebook, apresentando, no mínimo, as seguintes características: Processador velocidade 2 GHz, memória 2GB, disco 160GB, tela 14”.
2. Locação de Projetor Multimídia, resolução nativa 1024 x 768, brilho não inferior a 2000 ANSI lumens.
3. Locação de tela de projeção, retrátil, dimensões mínimas de 2400 x 1800 mm, em tecido vinil na cor branca, com suporte para fixação na parede ou teto.
4. Locação de microfone sem fio profissional.
5. Locação de microfone com fio, profissional, chave liga/desliga, resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz, cabo de no mínimo 5 metros.

**2.2.3 ILUMINAÇÃO**

1. Locação de refletor de led alto brilho, tipo de LED COB, potencia 100w, frequencia 50/60Hz, angulo de abertura mínima de 120 graus, Voltagem DC 12V (AC 110V 240V) Temperatura mínima de cor: 3200K, grau de proteção mínima IP65;
2. Locação de gerador 15KVA, de corrente alternada, auto regulável, trifásico, relevável para as tensões de 220/380V, potencia de 15KVA/12,75KW, 1.800 RPM, 60 HZ, 4 pólos;
3. Locação de gerador 4KVA, de corrente alternada, auto regulável, trifásico, relevável para as tensões de 220/380V, potencia de 4KVA/3,4KW, 1.800 RPM, 60 HZ, 4 pólos.

**2.2.4 ESTRUTURA**

1. Locação e instalação de estrutura em box truss Q - 15 em ferro, para banner.
2. Impressora Multifuncional Impressão / Copia / Digitalização Tecnologia laser ou led; velocidade mínima para impressão de 30 páginas por minuto, em tamanho carta; Tipo de papel: A4, oficio, envelopes, etiquetas, transparências; resolução mínima de 600 x 600 dpi.
3. Ponto de internet, Mínimo 10 MB;
4. Locação Tablado m2 - piso revestido em carpete, elevado em 10cm, tablado em madeira.
5. Montagem de cobertura m2 – estrutura metálica com cobertura e fechamento laterais em lona vinílica.
6. Locação de púlpito, para oratória em acrílico, espessura 10mm, dimensões 42 x 40 x 120 cm.
7. Arranjo de flores para púlpito, com 100 cm de altura e 120 cm de largura, composto de flores do campo e rosas;
8. Arranjo de flores para chão, com 30 cm, composto de flores do campo e lirios, para cerimonial de solenidade;
9. Arranho de flores para mesa, arranjos grandes de paisagismo condizentes ao espaço do evento com plantas naturais.
10. Montagem de lounge m².
11. Locação de cadeira estofada, fixa, com braço;

**Nota:** A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens com pessoal capacitado para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como, operacionalização durante a realização do evento, com capacidade para solucionar problemas técnicos que por ventura possam ocorrer.

**2.3 ALIMENTOS E BEBIDAS**

1. **ALMOÇO E JANTAR**

1. Fornecimento de almoço dentro do ambiente hoteleiro, sistema de Buffet, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante, (opção normal e diet).

2. Fornecimento de almoço fora do ambiente hoteleiro, sistema de Buffet, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante (opção normal e diet).

3. Fornecimento de jantar dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante.

4. Fornecimento de refeição fora do ambiente hoteleiro, servido em embalagem individual, contendo no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, com 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, 01 suco ou água ou refrigerante (opção normal e diet).

**2.3.2 CAFÉ DA MANHÃ**

1. Fornecimento de café da manhã dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de bolo, 02 tipos de pães, mingau, 02 tipos de suco, frutas da época, café, chocolate, leite e frios.

2. Fornecimento de café da manhã fora do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de bolo, 02 tipos de pães, mingau, 02 tipos de suco, frutas da época, café, chocolate, leite e frios.

**2.3.3 COFFEE BREAK**

1. Fornecimento de coffee break dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 03 salgados, 02 doces, 02 tipos de suco, pão delícia com recheio, café, leite, chocolate e água.

2. Fornecimento de coffee break fora do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 03 salgados, 02 doces, 02 tipos de suco, pão delícia com recheio, café, leite, chocolate e água.

**2.3.4 KIT LANCHE**

1. Fornecimento de kit lanche, servido em embalagem individual, contendo, no mínimo, 01 suco de caixa ou 01 refrigerante, 01 sanduíche ou 01 salgado, 01 fruta da época e 01 barra de cereal ou trufa ou bombom.

**2.3.5 SERVIÇO DE ÁGUA**

1. Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em garrafão de 20litros, contendo gelágua;

2. Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em copos de 200 ml.

3. Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em garrafa de 500 ml.

4. Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em garrafão de 20litros, contando gelágua;

5. Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em copos de 200 ml.

6. Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em garrafa de 500 ml.

**2.3.6 SERVIÇO DE CAFÉ**

1. Fornecimento de café, dentro do ambiente hoteleiro, em térmica de 1litro, contendo açúcar e adoçante.

2. Fornecimento de café, fora do ambiente hoteleiro, em térmica de 1litro, contendo açúcar e adoçante.

**Nota:** A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para o serviço, tais como, por exemplo, mesas, cadeiras, toalhas de mesa, talheres, pratos, copos, xícaras, guardanapos em papel, bandejas, rechaud e tudo mais que se faça necessário para a fiel prestação dos serviços.

No caso do fornecimento apenas dos itens água, café e chocolate, a CONTRATADA deverá disponibilizar material descartável necessário para o consumo.

Os cardápios deverão ser elaborados com ingredientes de qualidade reconhecida. O preparo dos alimentos deverá ser feito por pessoal capacitado, em local apropriado, mantendo rigoroso padrão de higiene, atendendo as normas da vigilância sanitária.

**2.4 SERVIÇOS ADICIONAIS**

1. **GRAVAÇÃO DE AÚDIO**

1. Serviço de gravação do áudio do evento, com disponibilização de técnico especializado.

**2.4.2 FILMAGEM**

1. Serviço de filmagem, em DVD (captação de áudio e vídeo com câmera, iluminação, mesa de corte para transmissão ao vivo para telão e gravação).

**2.5 HOSPEDAGEM**

1. Serviço de hospedagem em apartamento individual, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar);

2. Serviço de hospedagem em apartamento individual, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com café da manhã;

3. Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar);

4. Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com café da manhã;

5. Serviço de hospedagem em apartamento triplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar);

6. Serviço de hospedagem em apartamento triplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com café da manhã;

**3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive, no local de realização do evento; que deverá se responsabilizar pelo atendimento de emergências, zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e providenciar a correção de todas as falhas detectadas durante a execução.

2. Executar os serviços de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela SETRE.

3. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

6. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

7. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

8. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

12. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

13. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

**4.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser demandados.

2. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

3. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA.

4. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

5. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

**5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A SETRE poderá realizar eventos em todo território do Estado da Bahia;

2. Os dias e horários para a prestação dos serviços serão informados pela SETRE com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;

3. Em casos extraordinários, eventos enviados fora do prazo acima citado devem ser atendidos pela CONTRATADA dentro das condições possíveis; todos os ajustes necessários devem ser previamente aprovados pela SETRE.

4. O cancelamento dos eventos programados poderá ser realizado com a antecedência de 05 (cinco) dias da data de realização.

5. Caso o evento venha a ser cancelado, em parte ou integralmente, após o prazo estabelecido, a SETRE ressarcirá as despesas comprovadamente incorridas e irrecuperáveis, desde que devidamente comprovadas.

6. A CONTRATADA deverá concluir a montagem do evento, com todas as instalações e equipes, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas.

7. O valor global contratual será estimado com base na disponibilidade de recursos orçamentários. A SETRE não se compromete na realização total dos eventos estimados, ficando esta condicionada a existência de dotação orçamentária. Por tanto, não caberá a CONTRATADA nenhum pagamento ou indenização pelos eventos não realizados.

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

ESPAÇO FÍSICO_ambiente hoteleiro

| Item | Descrição | Unidade de Medida |
|---|---|---|
| 1 | Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar até 100 pessoas | diária |
| 2 | Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 101 a 200 pessoas | diária |
| 3 | Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 201 a 300 pessoas | diária |
| 4 | Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 301 a 400 pessoas | diária |
| 5 | Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar mais de 400 pessoas | diária |

ESPAÇO FÍSICO_fora do ambiente hoteleiro

| Item | Descrição | Unidade de Medida |
|---|---|---|
| 1 | Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar até 100 pessoas | diária |
| 2 | Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 101 a 200 pessoas | diária |
| 3 | Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 201 a 300 pessoas | diária |
| 4 | Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 301 a 400 pessoas | diária |
| 5 | Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar mais de 400 pessoas | diária |

ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS_sonorização

| Item | Descrição | Unidade de Medida |
|---|---|---|
| 1 | Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de até 200 pessoas | diária |
| 2 | Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, | diária |

| | | |
|---|---|---|
| | caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de 201 a 400 pessoas; | |
| 3 | Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público superior a 401 pessoas; | diária |
| 4 | Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de até 200 pessoas; | diária |
| 5 | Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de 201 a 400 pessoas; | diária |
| 6 | Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público superior a 401 pessoas; | diária |

| **Item** | **Descrição** EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E VÍDEO | **Unidade de Medida** |
|---|---|---|
| 1 | Locação de Notebook, apresentando, no mínimo, as seguintes características: Processador velocidade 2 GHz, memória 2GB, disco 160GB, tela 14” | diária |
| 2 | Locação de Projetor Multimídia, resolução nativa 1024 x 768, brilho não inferior a 2000 ANSI lumens | diária |
| 3 | Locação de tela de projeção, retrátil, dimensões mínimas de 2400 x 1800 mm, em tecido vinil na cor branca, com suporte para fixação na parede ou teto | diária |
| 4 | Locação de microfone sem fio profissional. | diária |
| 5 | Locação de microfone com fio, profissional, chave liga/desliga, resposta de freqüência de 50 Hz a 15 kHz, cabo de no mínimo 5 metros | diária |

ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS_iluminação

| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** |
|---|---|---|
| 1 | Locação de refletor de led alto brilho, tipo de LED COB, potencia 100w, freqüência 50/60Hz, angulo de abertura mínima de 120 graus, Voltagem DC 12V (AC 110V 240V) Temperatura mínima de cor: 3200K, grau de proteção mínima IP65 | diária |
| 2 | Locação de gerador 15KVA, de corrente alternada, auto regulável, trifásico, relevável para as tensões de | diária |

| | | |
|---|---|---|
| | 220/380V, potencia de 15KVA/12,75KW, 1.800 RPM, 60 HZ, 4 pólos | |
| 3 | Locação de gerador 4KVA, de corrente alternada, auto regulável, trifásico, relevável para as tensões de 220/380V, potencia de 4KVA/3,4KW, 1.800 RPM, 60 HZ, 4 pólos | diária |

ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS_estrutura

| Item | Descrição | Unidade de Medida |
|---|---|---|
| 1 | Locação e instalação de estrutura em box truss Q - 15 em ferro, para banner | m² |
| 2 | Impressora Multifuncional Impressão / Copia / Digitalização Tecnologia laser ou led; velocidade mínima para impressão de 30 páginas por minuto, em tamanho carta; Tipo de papel: A4, oficio, envelopes, etiquetas, transparências; resolução mínima de 600 x 600 dpi | diária |
| 3 | Ponto de internet, Mínimo 10 MB | diária |
| 4 | Locação Tablado - piso revestido em carpete, elevado em 10cm, tablado em madeira. | m² |
| 5 | Montagem de cobertura – estrutura metálica com cobertura e fechamento laterais em lona vinílica | m² |
| 6 | Locação de púlpito, para oratória em acrílico, espessura 10mm, dimensões 42 x 40 x 120 cm | diária |
| 7 | Arranjo de flores para púlpito, com 100 cm de altura e 120 cm de largura, composto de flores do campo e rosas | diária |
| 8 | Arranjo de flores para chão, com 30 cm, composto de flores do campo e lirios, para cerimonial de solenidade | diária |
| 9 | Arranho de flores para mesa, arranjos grandes de paisagismo condizentes ao espaço do evento com plantas naturais | diária |
| 10 | Montagem de lounge m². | m² |
| 11 | Locação de cadeira estofada, fixa, com braço | unidade |

ALIMENTOS E BEBIDAS_almoço e jantar

| Item | Descrição | Unidade de Medida |
|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de almoço dentro do ambiente hoteleiro, sistema de Buffet, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante, (opção normal e diet) | pessoa |
| | Fornecimento de almoço fora do ambiente hoteleiro, sistema de Buffet, contendo, no mínimo, 02 tipos de | |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante (opção normal e diet) | pessoa |
| 3 | Fornecimento de jantar dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou efrigerante. | pessoa |
| 4 | Fornecimento de refeição fora do ambiente hoteleiro, servido em embalagem individual, contendo 01 tipo de proteína com 03 acompanhamentos, 01 sobremesa, 01 suco ou refrigerante (opção normal e diet). | pessoa |

ALIMENTOS E BEBIDAS_café da manhã

| Item | Descrição | Unidade de Medida |
|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de café da manhã dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de bolo, 02 tipos de pães, mingau, 02 tipos de suco, frutas da época, café, chocolate,leite e frios. | pessoa |
| 2 | Fornecimento de café da manhã fora do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de bolo, 02 tipos de pães, mingau, 02 tipos de suco, frutas da época, café, chocolate, leite e frios. | pessoa |

ALIMENTOS E BEBIDAS_coffee break

| Item | Descrição | Unidade de Medida |
|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de coffee break dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 03 salgados, 02 doces, 02 tipos de suco, pão delícia com recheio, café, leite, chocolate e água. | pessoa |
| 2 | Fornecimento de coffee break fora do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 03 salgados, 02 doces, 02 tipos de suco, pão delícia com recheio, café, leite, chocolate e água. | pessoa |

ALIMENTOS E BEBIDAS_kit lanche

| Item | Descrição | Unidade de Medida |
|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de kit lanche, servido em embalagem individual, contendo, no mínimo, 01 suco de caixa ou 01 refrigerante, 01 sanduíche ou 01 salgado, 01 fruta da época e 01 barra de cereal ou trufa ou bombom. | unidade |

ALIMENTOS E BEBIDAS_serviço de água

| Item | Descrição | Unidade de |
|---|---|---|

| | | Medida |
|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em garrafão de 20litros, contendo gelágua; | unidade |
| 2 | Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em copos de 200 ml. | unidade |
| 3 | Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em garrafa de 500 ml. | unidade |
| 4 | Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em garrafão de 20litros, contando gelágua; | unidade |
| 5 | Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em copos de 200 ml. | unidade |
| 6 | Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em garrafa de 500 ml. | unidade |

ALIMENTOS E BEBIDAS_serviço de café

| Item | Descrição | Unidade de Medida |
|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de café, dentro do ambiente hoteleiro , em térmica de 1litro, contendo açúcar e adoçante. | unidade |
| 2 | Fornecimento de café, fora do ambiente hoteleiro , em térmica de 1litro, contendo açúcar e adoçante. | unidade |

SERVIÇOS ADICIONAIS E MÃO DE OBRA_gravação de áudio

| Item | Descrição | Unidade de Medida |
|---|---|---|
| 1 | Serviço de gravação do áudio do evento, com disponibilização de técnico especializado. | **unidade** |

SERVIÇOS ADICIONAIS E MÃO DE OBRA_filmagem

| Item | Descrição | Unidade de Medida |
|---|---|---|
| 1 | Serviço de filmagem, em DVD (captação de áudio e vídeo com câmera, iluminação, mesa de corte para transmissão ao vivo para telão e gravação). | **unidade** |

HOSPEDAGEM

| Item | Descrição | Unidade de Medida |
|---|---|---|
| 1 | Serviço de hospedagem em apartamento individual, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar). | diária |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Serviço de hospedagem em apartamento individual, com estrutura de banheiro interno,condicionador de ar, televisor, com café da manhã; | diária |
| 3 | Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar). | diária |
| 4 | Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com estrutura de banheiro interno,condicionador de ar, televisor, com café da manhã. | diária |
| 5 | Serviço de hospedagem em apartamento triplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) | diária |
| 6 | Serviço de hospedagem em apartamento triplo, com estrutura de banheiro interno,condicionador de ar, televisor, com café da manhã. | diária |

**ANEXO II - QUADRO DE PREÇOS**

| **ESPAÇO FÍSICO ambiente hoteleiro** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar até 100 pessoas | Diária | 26 | R$ 2.173,33 | R$ 56.506,58 |
| 2 | Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 101 a 200 pessoas | Diária | 16 | R$ 2.522,00 | R$ 40.352,00 |
| 3 | Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 201 a 300 pessoas | Diária | 07 | R$ 3.756,67 | R$ 26.296,69 |
| 4 | Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para | Diária | 11 | R$ 4.720,00 | R$ 51.920,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | comportar de 301 a 400 pessoas | | | | |
| 5 | Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar mais de 400 pessoas | Diária | 04 | R$ 6.574,67 | R$ 26.298,68 |

| **ESPAÇO FÍSICO fora do ambiente hoteleiro** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Qtd** | | |
| 6 | Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar até 100 pessoas | Diária | 07 | R$ 1.690,00 | R$ 11.830,00 |
| 7 | Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 101 a 200 pessoas | Diária | 09 | R$ 2.101,67 | R$ 18.915,03 |
| 8 | Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 201 a 300 pessoas | Diária | 04 | R$ 3.170,00 | R$ 12.680,00 |
| 9 | Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar de 301 a 400 pessoas | Diária | 04 | R$ 3.790,00 | R$ 15.160,00 |
| 10 | Locação de espaço dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar mais de 400 pessoas | Diária | 02 | R$ 4.825,00 | R$ 9.650,00 |

| **ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS sonorização** |
|---|

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Qtd | R$ | R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de até 200 pessoas. | Diária | 24 | R$ 1.636,67 | R$ 39.280,08 |
| 12 | Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de 201 a 400 pessoas; | Diária | 20 | R$ 2.470,00 | R$ 49.400,00 |
| 13 | Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público superior a 401 pessoas; | Diária | 12 | R$ 3.100,00 | R$ 37.200,00 |
| 14 | Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de até 200 pessoas; | Diária | 09 | R$ 2.825,00 | R$ 25.425,00 |
| 15 | Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa | Diária | 07 | R$ 4.571,67 | R$ 31.001,69 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de 201 a 400 pessoas; | | | | |
| 16 | Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público superior a 401 pessoas; | Diária | 21 | R$ 5.563,33 | R$ 116.829,93 |

| **ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS áudio e vídeo** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 17 | Locação de Notebook, apresentando, no mínimo, as seguintes características: Processador velocidade 2 GHz, memória 2GB, disco 160GB, tela 14” | Diária | 29 | R$ 220,67 | R$ 6.399,43 |
| 18 | Locação de Projetor Multimídia, resolução nativa 1024 x 768, brilho não inferior a 2000 ANSI lumens | Diária | 44 | R$ 281,43 | R$ 12.382,92 |
| 19 | Locação de tela de projeção, retrátil, dimensões mínimas de 2400 x 1800 mm, em tecido vinil na cor branca, com suporte para fixação na parede ou teto | Diária | 44 | R$ 313,50 | R$ 13.794,00 |
| 20 | Locação de microfone sem fio profissional. | Diária | 103 | R$ 169,00 | R$ 17.407,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Locação de microfone com fio, profissional, chave liga/desliga, resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz, cabo de no mínimo 5 metros | Diária | 18 | R$ 123,67 | R$ 2.226,06 |
| 22 | Painel de LED, P3MM curvo(0,50 X 0.50m- 256 pixel/m² | Diária | 07 | R$ 160,00 | R$ 1.120,00 |

| **ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS iluminação** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 23 | Locação de refletor de led alto brilho, tipo de LED COB, potencia 100w, frequencia 50/60Hz, angulo de abertura mínima de 120 graus, Voltagem DC 12V (AC 110V 240V) Temperatura mínima de cor: 3200K, grau de proteção mínima IP65 | Diária | 09 | R$ 134,33 | R$ 1.208,97 |
| 24 | Locação de gerador 15KVA, de corrente alternada, auto regulável, trifásico, relevável para as tensões de 220/380V, potencia de 15KVA/12,75KW, 1.800 RPM, 60 HZ, 4 pólos | Diária | 22 | R$ 141,33 | R$ 3.109,26 |
| 25 | Locação de gerador 80KVA, de corrente alternada, auto regulável, trifásico, relevável para as tensões de 220/380V, potencia de 4KVA/3,4KW, 1.800 RPM, 60 HZ, 4 pólos | Diária | 05 | R$ 1.690,00 | R$ 8.450,00 |

| ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS estrutura | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 26 | Locação e instalação de estrutura em boxtruss Q - 15 em ferro, para banner | M² | 108 | R$ 81,67 | R$ 8.820,36 |
| 27 | Impressora Multifuncional Impressão / Copia / Digitalização Tecnologia laser ou led; velocidade mínima para impressão de 30 páginas por minuto, em tamanho carta; Tipo de papel: A4, oficio, envelopes, etiquetas, transparências; resolução mínima de 600 x 600 dpi | Diária | 11 | R$ 326,67 | R$ 3.593,37 |
| 28 | Ponto de internet, Mínimo 10 MB | Diária | 23 | R$ 82,33 | R$ 1.893,59 |
| 29 | Locação Tablado - piso revestido em carpete, elevado em 10cm, tablado em madeira. | M² | 99 | R$ 84,33 | R$ 8.348,67 |
| 30 | Montagem de cobertura – estrutura metálica com cobertura e fechamento laterais em lona vinílica | M² | 247 | R$ 47,33 | R$ 11.690,51 |
| 31 | Locação de púlpito, para oratória em acrílico, espessura 10mm, dimensões 42 x 40 x 120 cm | Diária | 39 | R$ 265,33 | R$ 10.347,87 |
| 32 | Arranjo de flores para púlpito, com 100 cm de altura e 120 cm de largura, composto de flores do campo e rosas | Diária | 15 | R$ 220,00 | R$ 3.300,00 |
| 33 | Arranjo de flores para chão, com 30 cm, composto de flores do campo e lirios, para | Diária | 34 | R$ 252,90 | R$ 8.598,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | cerimonial de solenidade | | | | |
| 34 | Arranho de flores para mesa, arranjos grandes de paisagismo condizentes ao espaço do evento com plantas naturais | Diária | 19 | R$ 186,17 | R$ 3.537,23 |
| 35 | Montagem de lounge m². | M² | 09 | R$ 212,27 | R$ 1.910,43 |
| 36 | Locação de cadeira estofada, fixa, com braço | Unidade | 117 | R$ 131,97 | R$ 15.440,49 |

| **ALIMENTOS E BEBIDAS almoço e jantar** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Qtd** | R$ | R$ |
| 37 | Fornecimento de almoço dentro do ambiente hoteleiro, sistema de Buffet, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante, (opção normal e diet) | Pessoa | 720 | R$ 100,53 | R$ 72.381,60 |
| 38 | Fornecimento de almoço fora do ambiente hoteleiro, sistema de Buffet, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante (opção normal e diet) | Pessoa | 810 | R$70,23 | R$ 56.886,30 |
| 39 | Fornecimento de jantar dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, | Pessoa | 720 | R$ 100,53 | R$ 72.381,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | suco ou água ou refrigerante. | | | | |
| 40 | Fornecimento de refeição fora do ambiente hoteleiro, servido em embalagem individual, contendo 01 tipo de proteína com 03 acompanhamentos, 01 sobremesa, 01 suco ou refrigerante (opção normal e diet). | Pessoa | 720 | R$ 43,43 | R$ 31.269,60 |

| **ALIMENTOS E BEBIDAS Café da manhã** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 41 | Fornecimento de café da manhã dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de bolo, 02 tipos de pães, mingau, 02 tipos de suco, frutas da época, café, chocolate, leite e frios. | Pessoa | 900 | R$ 51,23 | R$ 46.107,00 |
| 42 | Fornecimento de café da manhã fora do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de bolo, 02 tipos de pães, mingau, 02 tipos de suco, frutas da época, café, chocolate, leite e frios. | Pessoa | 900 | R$ 44,10 | R$ 39.690,00 |

| **ALIMENTOS E BEBIDAS coffee break** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 43 | Fornecimento de coffee break dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 03 salgados, 02 doces, 02 tipos de suco, pão delícia | Pessoa | 900 | R$ 45,10 | R$ 40.590,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | com recheio, café, leite, chocolate e água. | | | | |
| 44 | Fornecimento de coffee break fora do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 03 salgados, 02 doces, 02 tipos de suco, pão delícia com recheio, café, leite, chocolate e água. | Pessoa | 900 | R$ 33,77 | R$ 30.393,00 |

| **ALIMENTOS E BEBIDAS kit lanche** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 45 | Fornecimento de kit lanche, servido em embalagem individual, contendo, no mínimo, 01 suco de caixa ou 01 refrigerante, 01 sanduíche ou 01 salgado, 01 fruta da época e 01 barra de cereal ou trufa ou bombom. | unidade | 1125 | R$ 23,59 | R$ 26.538,75 |
| **ALIMENTOS E BEBIDAS _petit four** | | | | | |
| 46 | Fornecimento de petit four, doces e salgados variados | KG | 11 | R$ 31,00 | R$ 341,00 |

| **ALIMENTOS E BEBIDAS serviço de água** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 47 | Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em garrafão de 20litros, contendo gelágua; | Unidade | 580 | R$ 73,67 | R$ 42.728,60 |
| 48 | Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em copos de 200 ml. | Unidade | 720 | R$ 2,58 | R$ 1.857,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 49 | Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em garrafa de 500 ml. | Unidade | 630 | R$ 5,10 | R$ 3.213,00 |
| 50 | Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em garrafão de 20litros, contando gelágua; | Unidade | 270 | R$ 41,33 | R$ 11.159,10 |
| 51 | Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em copos de 200 ml. | Unidade | 720 | R$ 1,48 | R$ 1.065,60 |
| 52 | Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em garrafa de 500 ml. | Unidade | 990 | R$ 3,27 | R$ 3.237,30 |

| **ALIMENTOS E BEBIDAS_serviço de café** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 53 | Fornecimento de café, dentro do ambiente hoteleiro , em térmica de 1litro, contendo açúcar e adoçante. | Unidade | 327 | R$ 30,67 | R$ 10.029,09 |
| 54 | Fornecimento de café, fora do ambiente hoteleiro , em térmica de 1litro, contendo açúcar e adoçante. | Unidade | 360 | R$ 28,93 | R$ 10.414,80 |
| **ALIMENTOS E BEBIDAS_chocolate** | | | | | |
| 55 | Fornecimento de chocolate, dentro do ambiente hoteleiro, em térmica de 1litro | Unidade | 180 | R$ 25,50 | R$ 4.590,00 |
| 56 | Fornecimento de chocolate, fora do ambiente hoteleiro, em térmica de 1litro | Unidade | 270 | R$ 25,50 | R$ 6.885,00 |

| **SERVIÇOS ADICIONAIS_gravação de áudio** |
|---|

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 57 | Serviço de gravação do áudio do evento, com disponibilização de técnico especializado. | Unidade | 5 | R$ 413,33 | R$ 2.066,65 |
| **SERVIÇOS ADICIONAIS filmagem** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 58 | Serviço de filmagem, em DVD (captação de áudio e vídeo com câmera, iluminação, mesa de corte para transmissão ao vivo para telão e gravação). | Unidade | 5 | R$ 3.500,00 | R$ 17.500,00 |
| **SERVIÇOS ADICIONAIS_mestre de cerimônia** | | | | | |
| 59 | Serviço de mestre de cerimônia, dispondo de profissional com experiência em eventos Governamentais, disponível durante um turno (meia diária) | Unidade | 11 | R$ 751,67 | R$ 8.268,33 |
| 60 | Serviço de mestre de cerimônia, dispondo de profissional com experiência em eventos Governamentais, disponível durante dois turnos (uma diária) | Unidade | 22 | R$ 1.328,33 | R$ 29.223,33 |
| **SERVIÇOS ADICIONAIS_recepcionistas** | | | | | |
| 61 | Serviço de recepção, português, dispondo de profissional uniformizado, disponível durante um turno (meia diária) | Unidade | 11 | R$ 176,67 | R$ 1.943,37 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 62 | Serviço de recepção, português, dispondo de profissional uniformizado, disponível durante dois turnos (uma diária) | Unidade | 11 | R$ 355,00 | R$ 3.905,00 |
| **SERVIÇOS ADICIONAIS_limpeza** | | | | | |
| 63 | Serviço de limpeza e conservação, dispondo de profissional uniformizado e capacitado, com material de limpeza e lixeiras incluso, disponível durante dois turno (uma diária). | Unidade | 21 | R$ 531,67 | R$ 11.165,07 |
| **HOSPEDAGEM** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 64 | Serviço de hospedagem em apartamento individual, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar). | Diária | 16 | R$ 344,67 | R$ 5.514,72 |
| 65 | Serviço de hospedagem em apartamento individual, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com café da manhã; | Diária | 85 | R$ 213,67 | R$ 18.161,95 |
| 66 | Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar). | Diária | 61 | R$ 472,00 | R$ 28.792,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 67 | Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com café da manhã. | Diária | 108 | R$ 344,67 | R$ 37.224,36 |
| 68 | Serviço de hospedagem em apartamento triplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) | Diária | 33 | R$ 657,67 | R$ 21.703,11 |
| 69 | Serviço de hospedagem em apartamento triplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com café da manhã. | Diária | 540 | R$ 479,00 | R$ 258.660,00 |

| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | **Código SIMPAS** | **Descrição** | **(UF)** | **Quantitativo** | **Cronograma/Prazo** |
| 1 | 02.19.00.00174861-0 | ORGANIZACAO DE EVENTO, organização, planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere a locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos de som e áudio e iluminação, alimentos e bebidas, hospedagem, mestre de cerimônia, recepcionista, sonorização. | UN | 01 | Conforme Termo de Referência |
| 2 | 02.49.21.00005296-5 | ORGANIZACAO DE EVENTO, organização, planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infra- | UN | 01 | Conforme Termo de Referência |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | estrutura no que se refere a locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos de som e áudio e iluminação, alimentos e bebidas, hospedagem, mestre de cerimônia, recepcionista, sonorização. SUDET | | | |
| 3 | 02.49.21.00005297-3 | ORGANIZACAO DE EVENTO, organização, planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere a locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos de som e áudio e iluminação, alimentos e bebidas, hospedagem, mestre de cerimônia, recepcionista, sonorização. SESOL | UN | 01 | Conforme Termo de Referência |
| 4 | 02.49.21.00005298-1 | ORGANIZACAO DE EVENTO, organização, planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere a locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos de som e áudio e iluminação, alimentos e bebidas, hospedagem, mestre de cerimônia, recepcionista, sonorização. DA | UN | 01 | Conforme Termo de Referência |
| 5 | 02.49.21.00005299-0 | ORGANIZACAO DE EVENTO, organização, planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere a locação de espaço físico, | UN | 01 | Conforme Termo de Referência |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos de som e áudio e iluminação, alimentos e bebidas, hospedagem, mestre de cerimônia, recepcionista, sonorização. FET | | | |

3. Especificações:

3.1 Garantia Técnica: [NOTA: assinalar e excluir a opção descartada]

[NOTA: sem necessidade de acréscimo de garantia]

( **x** ) 3.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço não durável, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

3.3 Condições de entrega: Conforme TR

3.4 Disposições adicionais: Conforme TR

**4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:**

Servidor responsável: Lorena Souza Santos

Lotação: Diretoria Admistrativa

**ANEXO II– PROPOSTA FINAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**CONTRATO 026/2024**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, para atendera Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte – SETRE, de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência. A aquisição do objeto dar-se-á através de procedimento licitatório na modalida de Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, e subsidiariamente à Lei 8.666/1993 e suas alterações..Segue, abaixo, nossa proposta

| **ESPAÇOFÍSICO-AMBIENTEHOTELEIRO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |
| **1** | Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura Física necessárias para comportar até 100 pessoas | diária | 26 | R$ 1.000,00 | R$ 26.000,00 |
| **2** | Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura Física necessárias para comportar de 101 a 200 pessoas | diária | 16 | R$ 1.500,00 | R$ 24.000,00 |
| **3** | Locação de espaço climatizado dispondo de cadeiras e estrutura Física necessárias para comportar de 201 a 300 pessoas | diária | 7 | R$ 1.500,00 | R$ 10.500,00 |
| **4** | Locação de espaço climatizado dispondo decadeiras e estrutura Física necessárias para comportar de 301 a 400 pessoas | diária | 11 | R$ 2.500,00 | R$ 27.500,00 |
| **5** | Locação de espaço climatizado dispondo decadeiras e estrutura Física necessárias para comportar mais de 400 pessoas | diária | 4 | R$ 3.500,00 | R$ 14.000,00 |
| **Subtotal Espaço Físico – no Ambiente Hoteleiro** | | | | | **R$ 102.000,00** |

| **ESPAÇO FÍSICO-FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |
| **6** | Locação de espaço dispondo de física cadeiras e estrutura Necessárias para comportar até 100 pessoas | diária | 7 | R$ 800,00 | R$ 5.600,00 |
| **7** | Locação de espaço dispondo de física cadeiras e estrutura | diária | 9 | R$ 1.000,00 | R$ 9.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Necessárias para comportar de 101 a 200 pessoas | | | | |
| **8** | Locação de espaço dispondo de física cadeiras e estrutura<br>Necessárias para comportar de 201 a 300pessoas | diária | 4 | R$ 1.500,00 | R$ 6.000,00 |
| **9** | Locação de espaço dispondo de física cadeiras e estrutura<br>Necessárias para comportarde 301 a 400 pessoas | diária | 4 | R$ 2.000,00 | R$ 8.000,00 |
| **10** | Locação de espaço dispondo física decadeiras e estrutura<br>Necessárias para comportar mais de 400 pessoas | diária | 2 | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| **Subtotal Espaço Físico – Fora do Ambiente Hoteleiro** | | | | | **R$ 32.600,00** |

| **ESTRUTURAEEQUIPAMENTOS-SONORIZAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |
| **11** | Equipamento desonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicasco mtripéepedestaltipogirafa para microfone, para atender público de até 200 pessoas | diária | 24 | R$ 800,00 | R$ 19.200,00 |
| **12** | Equipamento desonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender públicode 201 a<br>400 pessoas; | diária | 20 | R$ 1.000,00 | R$ 20.000,00 |
| **13** | Equipamento de sonorização para ambientes fechados, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público superior a<br>401 pessoas; | diária | 12 | R$ 1.500,00 | R$ 18.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **14** | Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por<br>Mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de até 200 pessoas; | diária | 9 | R$ 1.500,00 | R$ 13.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **15** | Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público de 201 a 400 pessoas; | diária | 7 | R$ 2.000,00 | R$ 14.000,00 |
| **16** | Equipamento de sonorização para ambientes abertos, composto por mesa de som, amplificador, caixas acústicas com tripé e pedestal tipo girafa para microfone, para atender público superior a 401 pessoas; | diária | 21 | R$ 2.000,00 | R$ 42.000,00 |
| **Subtotal Estrutura e Equiapamentos-Sonorização** | | | | | **R$ 126.700,00** |

| **ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS - ÁUDIO E VÍDEO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **17** | Locação de Notebook, apresentando, no mínimo, as seguintes características: Processador velocidade 2GHz, memória 2GB, disco 160GB, tela 14” | diária | 29 | R$ 100,00 | R$ 2.900,00 |
| **18** | Locação de Projetor Multimídia, resolução nativa 1024x768, brilho Não inferior a 2000 ANSIlumens | diária | 44 | R$ 100,00 | R$ 4.400,00 |
| **19** | Locação de tela de projeção, retrátil, dimensões mínimas de 2400x 1800mm, em tecido vinil na corbranca, com suporte para fixação na parede ou teto | diária | 44 | R$ 50,00 | R$ 2.200,00 |
| **20** | Locação de microfone sem fio profissional. | diária | 103 | R$ 50,00 | R$ 5.150,00 |
| **21** | Locação de microfone com fio, profissional, chave liga/desliga, Resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, cabo de no mínimo 5 metros | diária | 18 | R$ 30,00 | R$ 540,00 |
| **22** | Painel de LED, P3MM curvo (0,50X0.50m−256pixel/m2 | diária | 7 | R$ 160,00 | R$ 1.120,00 |
| **Subtotal Estrutura e Equiapamentos-Áudio e Vídeo** | | | | | **R$ 16.310,00** |

| **ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS-ILUMINAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **23** | Locação de refletor de ledaltobrilho, tipo de LEDCOB, potencia 100w, frequencia 50/60Hz, angulo de abertura mínima de 120graus, Voltagem DC12V(AC110V240V) Temperatura mínima de<br>cor: 3200K, grau de proteção mínimal P65 | diária | 9 | R$ 35,00 | R$ 315,00 |
| **24** | Locação de gerador 15KVA, decorrente alternada, auto regulável,<br>trifásico, relevável para astensões de 220/380V, potencia de 15KVA/12,75KW, 1.800RPM, 60HZ, 4pólos | diária | 22 | R$ 140,00 | R$ 3.080,00 |
| **25** | Locação de gerador 80KVA, decorrente alternada, auto regulável,<br>trifásico, relevável para astensões de 220/380V, potencia de 4KVA /3,4KW, 1.800RPM, 60HZ, 4pólos | diária | 5 | R$ 1.000,00 | R$ 5.000,00 |
| **SubtotalEstruturae Equiapamentos-Iluminação** | | | | | **R$ 8.395,00** |

| **ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS-ESTRUTURA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **26** | Locação e instalação de estrutura em boxtrussQ−15 em ferro, para<br>banner | m² | 108 | R$ 30,00 | R$ 3.240,00 |
| **27** | Impressora Multifuncional Impressão/Copia/Digitalização Tecnologial as erouled; velocidade mínima para impressãode 30 páginas por minuto, em tamanho carta; Tipo de papel: A4, oficio, envelopes, etiquetas, transparências; resolução mínimade 600x<br>600dpi | diária | 11 | R$ 100,00 | R$ 1.100,00 |
| **28** | Ponto de internet, Mínimo 10MB | diária | 23 | R$ 50,00 | R$ 1.150,00 |
| **29** | Locação Tablado−piso revestido em carpete, elevado em 10cm,<br>Tablado em madeira. | m² | 99 | R$ 50,00 | R$ 4.950,00 |
| **30** | Montagem de cobertura – estrutura metálica com cobertura e<br>Fechamento laterais em lona vinílica | m² | 247 | R$ 25,00 | R$ 6.175,00 |
| **31** | Locação de púlpito, para oratória em acrílico, espessura 10mm,<br>Dimensões 42x40x120cm | diária | 39 | R$ 100,00 | R$ 3.900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **32** | Arranjo de flores para púlpito, com 100 cm de altura e 120 cm de<br>largura, composto de flores do campo e rosas | diária | 15 | R$ 200,00 | R$ 3.000,00 |
| **33** | Arranjo de flores para chão, com 30 cm, composto de flores do<br>Campo e lirios, para cerimonial de solenidade | diária | 34 | R$ 200,00 | R$ 6.800,00 |
| **34** | Arranho de flores para mesa, arranjos grandes de paisagismo<br>Condizentes ao espaço do evento com plantas naturais | diária | 19 | R$ 186,00 | R$ 3.534,00 |
| **35** | Montagem de loungem². | m² | 9 | R$ 50,00 | R$ 450,00 |
| **36** | Locação de cadeira estofada, fixa, combraço | unidade | 117 | R$ 70,00 | R$ 8.190,00 |
| **SubtotalEstruturaeEquiapamentos-Estrtura** | | | | | **R$ 42.489,00** |

| **ALIMENTOSEBEBIDAS-ALMOÇOEJANTAR** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |
| **37** | Fornecimento de almoço dentro do ambiente hoteleiro, sistema de Buffet, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou<br>refrigerante, (opção normal ediet) | Pessoa | 720 | R$ 60,00 | R$ 43.200,00 |
| **38** | Fornecimento de almoço fora do ambiente hoteleiro, sistema de Buffet, contendo, no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou<br>Refrigerante (opção normal ediet) | Pessoa | 810 | R$ 50,00 | R$ 40.500,00 |
| **39** | Fornecimentodejantardentrodoambientehoteleiro,contendo,no<br>mínimo,02tiposdesalada,02tiposdeproteína,04acompanhamentos,01sobremesa,sucoouáguaourefrigerante. | Pessoa | 720 | R$ 60,00 | R$ 43.200,00 |
| **40** | Fornecimento de refeição fora do ambiente hoteleiro, servido em embalagem individual, contendo 01 tipo de proteína com 03 acompanhamentos, 01 sobremesa, 01 suco ou refrigerante (opção<br>Normal ediet). | Pessoa | 720 | R$ 24,50 | R$ 17.640,00 |
| **SubtotalAlimentoebebidas-AlmoçoeJantar** | | | | | **R$ 144.540,00** |

**ALIMENTOSEBEBIDAS-CAFÉDAMANHÃ**

| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| **41** | Fornecimento de café da manhã dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 02 tipos de bolo, 02 tipos de pães, mingau,<br>02 tipos de suco, frutas da época, café, chocolate, leite e frios. | pessoa | 900 | R$ 40,00 | R$ 36.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **42** | Fornecimento de café da manhã fora do ambiente hoteleiro,<br>contendo, no mínimo, 02 tipos de bolo, 02 tipos de pães, mingau, 02 tipos de suco, frutas da época, café, chocolate, leite e frios. | pessoa | 900 | R$ 35,00 | R$ 31.500,00 |
| **SubtotalAlimentoebebidas-Cafédamanhã** | | | | | **R$ 67.500,00** |

| **ALIMENTOSEBEBIDAS-COFFEEBREAK** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |
| **43** | Fornecimento de coffee break dentro do ambiente hoteleiro, contendo, nomínimo, 03 salgados, 02doces, 02 tipos de suco, pão<br>Delícia com recheio, café, leite, chocolate e água. | pessoa | 900 | R$ 37,00 | R$ 33.300,00 |
| **44** | Fornecimento de coffe e break fora do ambiente hoteleiro,<br>contendo, no mínimo, 03 salgados, 02 doces, 02 tipos de suco, pão delícia com recheio, café, leite, chocolate e água. | pessoa | 900 | R$ 30,00 | R$ 27.000,00 |
| **SubtotalAlimentoebebidas-CoffeeBreak** | | | | | **R$ 60.300,00** |

| **ALIMENTOSEBEBIDAS-KITLANCHE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |
| **45** | Fornecimento de kit lanche, servido em embalagem individual, contendo, no mínimo, 01 suco de caixa ou 01 refrigerante, 01 sanduíche ou 01 salgado, 01 fruta da época e 01 barra de cereal ou<br>Trufa ou bombom. | unidade | 1125 | R$ 22,36 | R$ 25.155,00 |
| **SubtotalAlimentoebebidas-KitLanche** | | | | | **R$ 25.155,00** |

**ALIMENTOS E BEBIDAS-Petitfour**

| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| **46** | Fornecimento de petitfour, doces e salgadosvariados | Kg | 11 | R$ 20,00 | R$ 220,00 |
| **SubtotalAlimentoebebidas-Petitfour** | | | | | **R$ 220,00** |

| ALIMENTOSEBEBIDAS-SERVIÇODEÁGUA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |
| **47** | Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em garrafão De 20litros, contendo gelágua; | unidade | 580 | R$ 25,00 | R$ 14.500,00 |
| **48** | Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em copos de 200ml. | unidade | 720 | R$ 2,50 | R$ 1.800,00 |
| **49** | Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em garrafa de 500ml. | unidade | 630 | R$ 3,00 | R$ 1.890,00 |
| **50** | Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, emgarrafão de 20litros, contando gelágua; | unidade | 270 | R$ 20,00 | R$ 5.400,00 |
| **51** | Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em copos de 200ml. | unidade | 720 | R$ 1,45 | R$ 1.044,00 |
| **52** | Fornecimento de água, fora do ambiente hoteleiro, em garrafa de 500ml. | unidade | 990 | R$ 3,00 | R$ 2.970,00 |
| **SubtotalAlimento-Água** | | | | | **R$ 27.604,00** |

| ALIMENTOSEBEBIDAS-SERVIÇODECAFÉ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |
| **53** | Fornecimento de café, dentro do ambiente hoteleiro, em térmica De 1litro, contendo açúcar e a doçante. | unidade | 327 | R$ 20,00 | R$ 6.540,00 |
| **54** | Fornecimento de café, fora do ambiente hoteleiro, em térmica de 1litro, contendo açúcar e adoçante. | unidade | 360 | R$ 20,00 | R$ 7.200,00 |
| **SubtotalAlimento-Café** | | | | | **R$ 13.740,00** |

**ALIMENTOS E BEBIDAS- SERVIÇO DE CHOCOLATE**

| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| **55** | Fornecimento de chocolate, dentro do ambiente hoteleiro, em Térmica de llitro | unidade | 180 | R$ 20,00 | R$ 3.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **56** | Fornecimento de chocolate, fora do ambiente hoteleiro, em térmica<br>De llitro. | unidade | 270 | R$ 20,00 | R$ 5.400,00 |
| **SubtotalAlimento-Café** | | | | | **R$ 9.000,00** |

| **SERVIÇOSADICIONAIS-GRAVAÇÃODEÁUDIO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |
| **57** | Serviço de gravação do áudio do evento, com disponibilização de<br>Técnico especializado. | unidade | 5 | R$ 99,80 | R$ 499,00 |
| **SubtotaldeServiçosAdicionais-GravaçãodeÁudio** | | | | | **R$ 499,00** |

| **SERVIÇOSADICIONAIS-FILMAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |
| **58** | Serviço de filmagem, em DVD (captação de áudio e vídeo com<br>câmera, iluminação, mesa de corte para transmissão ao vivo para telão e gravação). | unidade | 5 | R$ 800,00 | R$ 4.000,00 |
| **SubtotaldeServiçosAdicionais-Filmagem** | | | | | **R$ 4.000,00** |

| **SERVIÇOSADICIONAIS-MESTREDECERIMONIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |
| **59** | Serviço de mestre de cerimônia, dispondo de profissional com<br>Experiência em eventos Governamentais, disponível durante um turno (meia diária) | unidade | 11 | R$ 500,00 | R$ 5.500,00 |
| **60** | Serviçode mestre de cerimônia, dispondo de profissional com<br>Experiência em eventos Governamentais, disponível durante um turno (uma diária) | unidade | 22 | R$ 800,00 | R$ 17.600,00 |

**Subtotal de Serviços Adicionais-Mestre de Cerimônia R$ 23.100,00**

| **SERVIÇOSADICIONAIS-RECEPCIONISTA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **61** | Serviço de recepção, português, dispondo de profissional<br>uniformizado, disponível durante um turno (meia diária) | unidade | 11 | R$ 150,00 | R$ 1.650,00 |
| **62** | Serviço de recepção, português, dispondo de profissional<br>uniformizado, disponível durante dois turnos (uma diária) | unidade | 11 | R$ 150,00 | R$ 1.650,00 |
| **Subtotal de Serviços Adicionais-Recepcionista** | | | | | **R$ 3.300,00** |

| **SERVIÇOS ADICIONAIS-LIMPEZA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |
| **63** | Serviço de limpeza e conservação, dispondo de profissional<br>Uniformizado e capacitado, com material de limpezae lixeiras incluso, disponível durante dois turno (uma diária). | unidade | 21 | R$ 130,00 | R$ 2.730,00 |
| **Subtotal de Serviços Adicionais-Mestre de Cerimônia** | | | | | **R$ 2.730,00** |

| **HOSPEDAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADEDE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORUNITÁRIO** | **VALORTOTAL** |
| **64** | Serviço de hospedagem em apartamento individual, com estrutura<br>De banheiro interno, condicionador dear, televisor, compensão completa (café da manhã, almoço e jantar). | diária | 16 | R$ 200,00 | R$ 3.200,00 |
| **65** | Serviço de hospedagem em apartamento individual, com estrutura<br>De banheiro interno, condicionador dear, televisor, com café da manhã; | diária | 85 | R$ 130,00 | R$ 11.050,00 |
| **66** | Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com estrutura de<br>Banheiro interno, condicionador dear, televisor, compensão completa (café da manhã, almoço e jantar). | diária | 61 | R$ 320,00 | R$ 19.520,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **67** | Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com estrutura de<br>Banheiro interno, condicionador dear, televisor, com café da manhã. | diária | 108 | R$ 160,00 | R$ 17.280,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **68** | Serviço de hospedagem em apartamento triplo, com estrutura de<br>Banheiro interno, condicionador de ar, televisor, compensão completa (cafédamanhã,almoçoejantar) | diária | 33 | R$ 440,00 | R$ 14.520,00 |
| **69** | Serviço de hospedagem em apartamento triplo, com estrutura de<br>Banheiro interno, condicionador de ar, televisor, com café da manhã. | diária | 540 | R$ 200,00 | R$ 108.000,00 |
| **Subtotal Hospedagem** | | | | | **R$ 173.570,00** |

**TOTAL GLOBAL R$883.752,00(Oitocentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais)**

**Davidson de Magalhães Santos**
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE**

**Gileno Augusto de Oliveira Carvalho Junior**
**Central de Eventos e Turismo da Bahia LTDA**

Testemunhas:

CPF: CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Gileno Augusto de Oliveira Carvalho Junior**, **Representante Legal da Empresa**, em 27/05/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 27/05/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 27/05/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00090535182** e o código CRC **86AC4187**.

Territorial de Itabela.Valor Global R$88.936,67 (oitenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) Gestor Contratual: Jamile Nunes Sarmiento, Cad. n°92.104.085. Fiscais do Contrato: Agnaldo da Costa Maurício - Matrícula: 20435116, Eslei Augusto França de Azevedo - Matrícula: 896426682, Unidade Orçamentária: 20802;Unidade Gestora: 0006, Ação: 7880 Território: 7900 - Costa do Descobrimento,Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000; Fonte1.5 00.0.100.000000.00.00.00; Data da Assinatura:24/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA - DEPOM**

**APOSTILA Nº 01/2024, RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 22/2024, CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA CIVIL DA BAHIA E A EDITA RAMETH LOPES ALIMENTOS ME.**

Aonde se lê "**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO A prestação do serviço terá vigência a partir do dia 09 de abril de 2023 o referido contrato, e será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual no 9.433/05".**
Leia-se: "**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO A prestação do serviço terá vigência a partir do dia 09 de abril de 2024 o referido contrato, e será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual no 9.433**/05".
Com um **APOSTILAMENTO DE DATA**, para que não aja prejuízo ao Processo de pagamento e fornecimento de alimentação dos Custodiados.

## Polícia Militar da Bahia – PM/BA

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 171/2022-004**
Termo Aditivo nº 171/2022-004, Contrato 171/2022. Contratante: Estado da Bahia, através PMBA-CPE. Contratada: Conserve Service Limpeza e Transporte EIRELI, CNPJ 12.399.064/0001-96. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo. Vigência: por 12 meses, a contar de 24/05/2024 e término em 23/05/2025. Valor Global: R$ 20.493,24 (vinte mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Dotação Orçamentária 3.20.801.0097.06.181.437.6922.9900.3.3.90.39.000.1.500.0.100.00 0000.000000.1. Data da assinatura: 23.05.2024.

**DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO - RESUMO DE CONTRATO Nº DAL 273/2024**
Processo: 030.14851.2024.0049563-54 - Pregão Eletrônico/SSP nº DAL 038/2023 - Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 24.051.496/0001-90. Objeto: Prestação de serviços de manutenção das instalações físicas do CFAP. Valor global de R$ 4.090,40 (quatro mil noventa reais e quarenta centavos) - Projeto/ Atividade: 7880 - Elemento Despesa: 33.90.39 - Fonte: 100 - Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura da sua subscrição - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. - Data da Assinatura: 27/05/2024.

**APOSTILA Nº 11/2023-003-PMBA-NUGAF/COMANDO GERAL**
APOSTILAR o Contrato Nº 11/2023, que tem como contratada a Sra ANA RITA MAGALHÃES RIBEIRO, inscrita no CPF 176.168.835-91, o Sr RONALDO MAGALHÃES RIBEIRO, inscrito no CPF 152.431.685-72, a Sra LILA MARIA MAGALHÃES RIBEIRO, inscrita no CPF 358.420.835-15, e a Sra ENEIDE MAGALHÃES RIBEIRO MONTEIRO, inscrita no CPF 183.872.255-68, com o objetivo de corrigir a dotação orçamentária onde se lê: 20.801.0014.06.128.314.6920.9900.3.3. 90.39.00.0.1500.0.100.000000.000000.1, 20.801.0109.06.128.437.6920.9900.3.3.90.39.00.0.1 500.0.100.000000.000000.1, leia-se: 20.801.0019.06.181.437.6922.9900.3.3.90.36.00.0.1500. 0.100.000000.000000.1,
20.801.0038.06.181.437.6922.9900.3.3.90.36.00.0.1500.0.100.000000.000000.1. Data da assinatura: 24/05/2024. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - CEL PM/COMANDANTE GERAL DA PMBA.
**APOSTILA Nº 346/2023-001- PMBA-NUGAF/COMANDO GERAL**
APOSTILAR o Contrato Nº 346/2023, que tem como contratada a Empresa CANAÃ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ no 09.216.927/0001-38, com o objetivo de corrigir a dotação orçamentária onde se lê: 20.801.0014.06.128.314.6920.9900.3.3.90.39.00 .0.1500.0.100.000000.000000.1,
20.801.0109.06.128.437.6920.9900.3.3.90.39.00.0.1500.0.100.000000.000000.1, leia-se: 20.80 1.0019.06.181.437.6922.9900.3.3.90.37.00.0.1500.0.100.000000.000000.1, 20.801.0038.06.18 1.437.6922.9900.3.3.90.37.00.0.1500.0.100.000000.000000.1. Data da assinatura: 24/05/2024. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - CEL PM/COMANDANTE GERAL DA PMBA.
**APOSTILA Nº 489/2019-009- PMBA-NUGAF/COMANDO GERAL**
APOSTILAR o Contrato Nº 489/2019, que tem como contratada a Empresa FERLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.161.140/0001-65, com o objetivo de corrigir a dotação orçamentária onde se lê:
20.801.0014.06.128.314.6920.9900.3.3.90.39.00.0.1500.0.100.000000.000000.1,
20.801.0109.06.128.437.6920.9900.3.3.90.39.00.0.1500.0.100.000000.000000.1, leia-se: 20.801.0019.06.181.437.6921.9900.3.3.90.39.00.0.1500.0.100.000000.000000.1
20.801.0038.06.181.437.6921.9900.3.3.90.39.00.0.1500.0.100.000000.000000.1. Data da assinatura: 24/05/2024. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - CEL PM/COMANDANTE GERAL DA PMBA.
**APOSTILA Nº 327/2021-004- PMBA-NUGAF/COMANDO GERAL**
APOSTILAR o Contrato Nº 327/2021, que tem como contratada a Empresa WALMIR LIMA NETO, CNPJ nº 26.398.806/0001-73, com o objetivo de corrigir a dotação orçamentária onde se lê:
20.801.0014.06.128.314.6920.9900.3.3.90.39.00.0.1500.0.100.000000.000000.1,
20.801.0109.06.128.437.6920.9900.3.3.90.39.00.0.1500.0.100.000000.000000.1, leia-se: 20.801.0019.06.181.437.6921.9900.3.3.90.39.00.0.1500.0.100.000000.000000.1,
20.801.0038.06.181.437.6921.9900.3.3.90.39.00.0.1500.0.100.000000.000000.1. Data da assinatura: 24/05/2024. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - CEL PM/COMANDANTE GERAL DA PMBA.
**APOSTILA Nº 32/2024-001- PMBA-NUGAF/COMANDO GERAL**
APOSTILAR o Contrato Nº 32/2024, que tem como contratada a Empresa MOE SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº 23.370.206/0001-09, com o objetivo de corrigir a dotação orçamentária onde se lê:
20.801.0014.06.128. 314.6920.9900.3.3.90.39.00.0.1500.0.100.000000.000000.1,
20.801.0109. 06.128.437.6920.9900.3.3.90.39.00.0.1500.0.100.000000.000000.1, leia-se: 20.801.0019.06.181.437.6922.9900.3.3.90.39.00.0.1500.0.100.000000.000000.1,
20.801.0038.06.181.437.6922.9900.3.3.90.39.00.0.1500.0.100.000000.000000.1. Data da assinatura: 24/05/2024. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - CEL PM/COMANDANTE GERAL DA PMBA.

# SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**RESUMO DO CONTRATO N. 026/2024**
Processo SEI n. 021.2114.2024.0002611-13. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Empresa CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO DA BAHIA LTDA. Pregão Eletrônico n. 012/2024. Objeto: prestação dos serviços de organização, planejamento e promoção de eventos Governamentais. PRAZO: será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Regime de Execução: empreitada por preço Unitário. Preço: R$ 883.752,00 (oitocentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais). Dotação Orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Fonte | PAOE | Natureza de Despesa | Unidade Gestora |
|---|---|---|---|---|
| 3.21.101- APG | 0.100 / 0.300 | 2000 | 33.90.39.00 | 0003 - DA |
| | 0.100 / 0.300 | 1727 | | 0005 - SUDET |
| | 0.100 / 0.300 | 4069 | | |
| | 0.100 / 0.128 | 5914 | | 0007 - SESOL |
| | | 5917 | | |
| | | 6672 | | |
| | 0.100 / 0.300 | 7975 | | 0009 - CFA |
| 3.21.602-FET | 0.100/ 0.300 / 0.162/ 0.362 | 6976 | 33.90.39.00 | 0001-FET |

PAGAMENTO: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Gileno Augusto de Oliveira Carvalho Junior - Representante da Contratada.

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 002/2019**
Processo SEI n. 021.2131.2024.0001799-65. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Instituto de Gestão e Políticas Sociais - IGPS. Do Objeto: prorrogar o período de vigência do contrato de gestão n.º 002/2019, pelo prazo de 3 (três) meses, com efeito a partir de 26/05/2024, e término em 26/08/2024, e autorizar o repasse no valor total de R$ 187.577,19 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos) no Território do Baixo Sul do Estado da Bahia, referente à 23ª parcela, em até 15 dias útil. Do Repasse dos Recursos:

| Unidade Orçamentária | Fonte/BA | Projeto/Atividade | Natureza da Despesa | Unidade Gestora |
|---|---|---|---|---|
| 3.21.101-APG | 0.128 | 6672 | 33.50.85.00 | 0007-SESOL |

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as cláusulas e as condições do contrato original que não foram por este instrumento modificado, com a substituição dos Anexos originais pelos Anexos constantes do aludido Termo. **Assinam**: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Lucas Guerriere Vilas Boas- representante da Contratada.

# DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

# SECRETARIA DE CULTURA

## Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

**FUNCEB / RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024 - Proc. 054.4575.2024.0002222-45; Objeto: Aquisição de papel toalha interfolhado, na cor branca, conteúdo nominal de 1000 folhas com peso de 1.400

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br